Senhores,

O Vereador Wilson Roberto David Mota, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do plenário a seguinte proposição:

PROJETO DO LEI Nº 069/2016

SÚMULA: " Assegura o direito de desembarque entre as paradas obrigatórias (pontos de ônibus) às mulheres e dá outras providências".

Art. 1º : Os condutores de veículos utilizados para a prestação de serviço de transporte coletivo urbano, após as 22 horas, devem possibilitar o desembarque de mulheres em qualquer local onde seja permitido o estacionamento, no trajeto regular da respectiva linha, ainda que nele não haja ponto de parada regulamentado.

Art.2º: Na impossibilidade de parada para desembarque no local indicado pela usuária, deverá ser observado pelo condutor o local mais próximo ao indicado.

Art. 3º: Os condutores devem receber treinamento pelas empresas de transporte, com o intuito de se adequar e cumprir as regras estabelecidas.

Art. 4º A CMTC (Companhia Municipal de Transporte Coletivo de Araucária), deverá realizar uma fiscalização rotineira, para fiscalizar se as medidas estão sendo cumpridas.

Art. 5º O Poder Executivo deverá promover campanha de esclarecimento nos meios de comunicação social, divulgando ao público o direito adquirido pelas mulheres, assegurado na presente lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de julho de 2016.

Wilson Roberto David Mota
Vereador

Justificativa

O aumento crescente da violência contra a mulher é um problema social grave que o nosso país enfrenta. Segundo dados da OMS (Organização Mundial de Saúde) e do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o Brasil ocupa a sétima posição no ranking mundial de assassinatos de mulheres. São 4,4 homicídios a cada 100 mil mulheres. Apenas em 2014, ao menos 47.646 casos de estupros foram registrados, o que equivale a um caso a cada 11 minutos.

Pelo simples fato da habitualidade, o desembarque possibilita o monitoramento e controle da rotina das mulheres, que são alvos mais fáceis dos marginais.

Visto isso, esse Projeto de Lei, visa criar um aparato legal às mulheres que utilizam o transporte público no horário das 22 horas em diante, tanto da classe trabalhadora, quanto estudantes e demais usuárias, que ficam expostas e a mercê do abuso e de outros inúmeros tipos de violência machistas.

Ressaltamos que o presente Projeto de Lei já é executado em algumas cidades brasileiras e tem obtido muito sucesso e grande apoio popular.

Desta forma, visa-se uma redução de danos e perigo às usuárias, diminuindo a distância do ponto de descida até suas casas.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de julho de 2016.

Wilson Roberto David Mota
Vereador